

Mensagem nº 003/2012, de 02 de março de 2012.

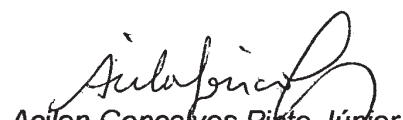
Ilustre Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, o incluso Projeto de Lei que reajusta o salário base dos cargos que indica e dá outras providências.

A presente Lei destina-se a corrigir defasagem salarial dos servidores do Município de Eusébio elencados.

Estou convicto de que o Projeto de Lei em apenso consulta intimamente os superiores interesses da comunidade de Eusébio, pelo que aguardo a sua aprovação.

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares presidirá a decisão legislativa, reitero na oportunidade, protestos de estima e alto apreço.



Aclon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Joselito Tavares de Abreu
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE.



Projeto de Lei nº: 005, de 02 de Março de 2012.

Reajusta o salário base dos cargos que indica e dá outras providências.

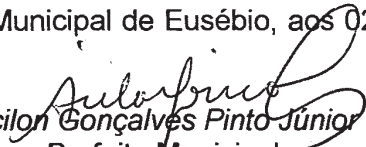
O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Salários Base para ocupantes do Cargo de Professor de Educação Básica I, com carga horária de 100 (cem) e 200 (duzentas) horas, são os constantes do Anexo I, e dos demais Cargos distintos são os contidos nos Anexos II e III, que são parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem à primeiro de Janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 02 dias do mês de março de 2012.


Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal

ENVIO ÀS COMISSÕES
EM 05.03.2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

Rua: Edmilson Pinheiro, 150 - Bairro Autódromo - CEP: 61.760-000
Fone: (85) 3260.1052 - CNPJ: 23.563.067/000130
Eusébio - Ceará - Brasil

ANEXO I

CARGO	VENCIMENTO MENSAL EM R\$	CARGA HORÁRIA MENSAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA TEMPORÁRIO	725,50	100 HORAS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA TEMPORÁRIO	1.451,00	200 HORAS

[Handwritten signature]

ANEXO II

CARGO	VENCIMENTO MENSAL EM R\$ - CARGA HORÁRIA SEMANAL 15 HORAS	CARGA HORÁRIA MENSAL - CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS
BIÓLOGO		1.216,83
ENFERMEIRO-A	1.433,30	1.908,51
FARMACEUTICO BIOQUIMICO-A	1.433,30	1.908,51
FONOAUDIOLOGO-A	1.433,30	1.908,51
MEDICO-A	1.778,46	2.365,43
MEDICO ANESTESISTA-A	1.778,46	2.365,43
MEDICO GENERALISTA-A	1.778,46	2.365,43
MEDICO GINECOLOGISTA-A	1.778,46	2.365,43
MEDICO PEDIATRA-A	1.778,46	2.365,43
NUTRICIONISTA-A	1.433,30	1.908,51
ODONTOLOGO-A	1.433,30	1.908,51
PSICOLOGO-A	1.433,30	1.908,51
VETERINARIO-A	1.433,30	1.908,51
PSICOLOGO		1.216,83

ANEXO III

CARGO	VENCIMENTO MENSAL EM R\$	CARGA HORÁRIA MENSAL
AGENTE AMBIENTAL	640,00	200 HORAS
MONITOR DE ARTES	640,00	200 HORAS
MONITOR DE ESPORTES	640,00	200 HORAS
MONITOR DE INFORMATICA	640,00	200 HORAS
TÉC. CADASTRO ÚNICO BOLSA FAMILIA	650,00	200 HORAS